



Ação Civil Pública n. 200.72.00.009825-0/SC

Cumprimento de Sentença n. 5001458-53.2017.4.04.7200/SC

Autores: Instituto Socioambiental e Ministério Público Federal

6ª Vara Federal de Florianópolis – Santa Catarina

Proposta em dez/2000

Sentença prolatada em out/2009



Por meio da **Portaria n.37N/1992**, o **IBAMA** concedeu autorizações para a exploração econômica de espécies da flora nativa situadas na Mata Atlântica e constantes da lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção – Portaria IBAMA n. 37N/1992.

A **Procuradoria Jurídica da autarquia** havia se manifestado contrária às concessões e o **seu corpo técnico** indicou não haver estudos científicos que comprovassem a sustentabilidade ecológica da exploração das espécies ameaçadas de extinção.

A Ação Civil Pública foi proposta em Brasília, posteriormente declinada à Santa Catarina. Em que pese, a conduta adotada pelo IBAMA fosse nacional, os dados reunidos pelos autores se referiam à Santa Catarina.

Os **Autores** requereram condenação do IBAMA a elaborar e executar projetos de conservação e de reflorestamento, em áreas críticas no bioma Mata Atlântica.



Liminar deferida suspendendo as autorizações de exploração ou corte seletivo de espécies classificadas como ameaçadas de extinção, constantes da Portaria IBAMA n. 37N/92, na Mata Atlântica.

Sentença parcialmente procedente condenando o IBAMA a elaborar e executar projeto de conservação e reflorestamento em áreas críticas no bioma Mata Atlântica, com espécies nativas declaradas em extinção.

Em 2017, 8 anos após a condenação, o IBAMA ainda se omitia em cumprir a obrigação cominada, **foi celebrado acordo entre as partes**.

As partes chegaram ao seguinte acordo: foi acordado o pagamento de R\$ 34.000.000 (trinta e quatro milhões de reais) através de 2 (dois) editais de conversão indireta de multa, o primeiro em julho de 2018 e o segundo em julho de 2020, com o compromisso de início de execução em 6 meses após a abertura do edital. O ISA e o MPF deverão participar da comissão de análise e aprovação dos projetos desses editais. A definição das áreas prioritárias para a implantação dos projetos de recuperação deverá contemplar o acordo entre o IBAMA, o ISA e o MPF, devendo o IBAMA apresentar aos exequentes a sua listagem de áreas que considera prioritárias (indicando quais os critérios técnicos utilizados para tanto) em até 30 de março de 2018, referente ao primeiro edital, independente dessas áreas estarem no domínio público ou privado. Tudo isso independente do levantamento das 192 áreas de plano de manejo, incluindo espécies em risco de extinção, conforme cronograma apresentado pelo IBAMA.



O IBAMA abriu editais de chamamento (n. 02/2018 – Restauração de populações da flora ameaçadas de extinção do bioma Mata Atlântica no Estado de Santa Catarina).

-



Tabela 1. Projetos selecionados e convocados para execução.

Proc. SEI IBAMA	Projeto	Proponente	Grupo Territorial	Unidades Territoriais a serem Beneficiadas	Valor R\$ (*)
02001033250/19-60	Projeto + Floresta	APREMAVI - Ass. Preservação do Meio Amb. e da Vida	I	T.I. Toldo Imbú; P.A.'s Recanto do Olho d'água, Bela Vista, José Maria, 13 de Novembro, Volta Grande, Maria Silverston, Roseli Nunes	10.636.814,06
02001033215/19-41	De Mãos Dadas	AESCA - Ass. Est. de Cooperação Agrícola	V	P;A.'s Domingos Carvalho, Norilda da Cruz	7.559.261,24
02001033050/19-15	Restaurar	AVICITECS - Associação Vianeí	III	P.A.'s Florestan Fernandes, São João Maria II, Butiá Verde, 1º de Maio, Índio Galdino, Vida Nova; RPPN's Canto da Araponga e Fazenda Araucária; PARES Serra Furada	6.254.405,88
02001033685/19-12	Restaura +	Fundação CERTI	II	P.A.'s Che Guevara, 29 de Junho, Madre Cristina, Conquista do Horizonte, Zumbi dos Palmares, Dom José Gomes; PARES Rio Canoas; T.I. Toldo Pinhal	8.784.425,64
02001032884/19-03	Paisagens Conversas	Mater Natura - Inst. de Estudos Ambientais	IV	PARES Sassafrás; P.A.'s Morro do Taió II, Águas Cristalinas	12.450.277,96

(*) Valor Estimado, sujeito a ajustes no atendimento das condicionantes ou exclusão de Grupo Territorial, por sobreposição.

-

Acordado em R\$ 34.000.000,00, os valores depositados já ultrapassam R\$ 72.000.000,00.

Verifica-se que na liquidação de sentença ficou acordado o valor de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) para elaboração e execução de projeto de conservação e reflorestamento em áreas críticas no bioma Mata Atlântica.

Posteriormente, o IBAMA começou o depósito judicial dos valores acordados nos autos do processo 50014585320174047200, sendo que atualmente constam valores depositados em Juízo acima de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), quantia superior ao acordado na liquidação de sentença.